



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## PORTARIA N.º 005/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019

### NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2019.

A Senhora **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

**CONSIDERANDO** ainda que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público nomeado para cumprir mandato na Comissão Permanente de Licitação;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardimópolis, para o exercício de 2019, pelos seguintes membros:

**ANA LUCIA MALVESTIO SISTI (PRESIDENTE)**  
**DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI**  
**RENATA CRISTINA VIANNA BERNARDI**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2019.

**ARTIGO 2º:** Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de licitação nomeados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso III do artigo 2º da referida lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário públicos nomeado no artigo 1º desta Portaria deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



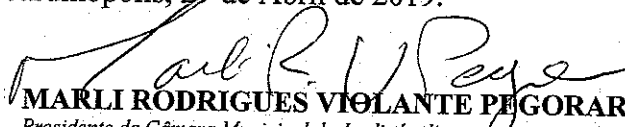
# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo


ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

**ARTIGO 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

Jardinópolis, 29 de Abril de 2019.

  
**MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis*

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

  
**ANDRÉ LUIZ ZANATA**  
*1º Secretário da Câmara Municipal de Jardimópolis*

**L E I N.º 4565/19**  
**=DE 23 DE ABRIL DE 2019=**

**"INSTITUI E DEFINE O VALOR DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÕES PERMANENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....**

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 002/19, de autoria do Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e definida a gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente do Controle Interno, sua forma e valores, como vantagem financeira nominalmente identificável, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jardimópolis, nomeados para desenvolver atividades como membro titular, ou, quando for o caso, de substituto temporário no exercício das atividades.

**Art. 2º** O valor da gratificação mensal a ser concedido a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente do Controle Interno, será o seguinte:

- I- Pregoeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II- Membros da Equipe de Apoio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III- Membros da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 500,00 (quinhentos reais); e,
- IV- Membros da Comissão Permanente do Controle Interno: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** É vedada a cumulação de gratificação de que trata a presente lei e caso ocorra simultaneidade de nomeação, o servidor ou funcionário público deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

**Art. 4º** A fórmula para apuração do valor para pagamento de período inferior ao mensal, nos casos de férias, afastamentos ou substituição permanente ou temporária será de 1/30 avos (uns trinta avos), tanto para recebimento como para desconto.



**Art. 5º** A gratificação de que trata esta lei é vantagem transitória e contingente, não se incorpora automaticamente ao vencimento ou salário do servidor ou funcionário público, nem gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, em nenhuma hipótese.

**Art. 6º** Não será concedida a gratificação de que trata a presente lei aos ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementado se necessário for.

**Art. 8º** A Presidência do Poder Legislativo Municipal, poderá regulamentar a presente lei no que couber, mediante Ato da Mesa.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 23 de abril de 2019



**Dr. JOÃO CIRO MARCONI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE ABRIL DE 2019.



**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal